

PARECER 051/2020 – CEIV - FINAL

PARECER 051/2020 – CEIV – PARECER FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 101/2019-CEIV – 26/12/2019
() Segunda Análise – Parecer nº 018/2020-CEIV – 31/03/2020
() Terceira Análise – Parecer nº 029/2020-CEIV – 06/05/2020
() Quarta Análise – Parecer nº 037/2020-CEIV – 26/06/2020
(X) Quinta Análise – Parecer nº 051/2020-CEIV – 03/09/2020 – Parecer Final (*)

Processo Administrativo nº: 2019034909

Projeto: QMC - ERB – Estação Rádio Base Rooftop - SK2245

Área do site: 29,90 m² (cobertura do edifício – área locada)

Área construída: não localizada no estudo

Número de Pavimentos: Não há

Número Unidades Habitacionais: Não há

Número salas comerciais: Não há

Projeção de atração do empreendimento: não informado

Vagas de Garagem: Não informado

Endereço: Rua México, nº 25 – Bairro Nações – Hotel Vieira's

Uso: ERB – Estação Rádio Base Rooftop

Zona: ZACC III - A – Zona de Ambiente Construído Consolidado Qualificado de Alta Densidade

Dic: 142782

Valor de Investimento: 29,90 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 040/DEAP-SPU/2019, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento destinado a Estação Rádio Base (ERB), rooftop, requerido pela empresa QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda, inscrita sob o CNPJ 13.733.490/0001-87, a ser implantado à Rua México, nº 25 (Hotel Vieira's), Bairro Nações, enquadrado no Art. 54 inciso XVI da Lei Municipal nº 2.794/2008,

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico em análise pelo Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o número de protocolo n.º 2017032983,

PARECER 051/2020 – CEIV - FINAL

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a “legislação urbanística em geral”,

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 040/DEAP-SPU/2019 informa que o empreendimento está em conformidade com a “legislação urbanística em geral”.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimento de uso de Estação Rádio Base (ERB) – SK2245, rooftop, requerido pela empresa QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda, inscrita sob o CNPJ 13.733.490/0001-87, a ser implantado à Rua México, nº 25 (Hotel Vieira’s), Bairro Nações, nesta cidade. O processo de análise foi iniciado em 25/11/2019 (Processo administrativo nº 2019034909), encaminhado pelo Despacho EIV nº 040/DEAP-SPU/2019. Emitiu-se o Parecer de Análise 101/2019-CEIV em 26/12/2020. A resposta ao parecer foi protocolada em 21/01/2020 pela consultoria, no entanto, conforme Parecer nº 018/2020-CEIV – 2ª Análise, emitido em 31/03/2020, com as pendências não cumpridas, tais como o não atendimento ao Termo de Referência (TR) e à Metodologia de Cálculo constantes na Lei Complementar nº 24/2018. Em 15/04/2020 a consultoria protocolou as 2ª correções/complementações, persistindo as pendências por não cumprimento do Termo de Referência, foi emitido o Parecer nº 029/2020-CEIV – 3ª Análise, emitido em 06/05/2020. Sendo protocolado em 22/05/2020 a 3ª complementação, restando o Parecer nº 007/2020-CEIV – 4ª Análise, emitido em 26/06/2020, persistindo o não atendimento ao Termo de Referência (TR) da Lei Complementar nº 24/2018. A consultoria protocolou a 4ª complementação em 13/07/2020. Diante da complementação apresentada pela consultoria, após a quinta análise, através do Parecer nº 051/2020-CEIV, a Comissão opina pelo atendimento da Lei Complementar nº 24/2018, dentro de um estudo simplificado, quanto à mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e as correspondentes medidas mitigadoras e compensatórias, **devendo o cumprimento do Termo de Referência ser apresentado na versão do EIV Final. (*)**

No exercício de sua competência opinativa, a Comissão avaliou a Matriz de Impacto com as medidas propostas, considerou ainda outras medidas mitigadoras/compensatórias apresentadas no Estudo (EIV e complementações) que não foram elencadas na Matriz e que deveriam ser incluídas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor junto ao poder executivo. E, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança opina que poderá ser considerado apto o Estudo de Impacto de Vizinhança (Versão Final) do empreendimento denominado Estação de Rádio Base – ERB SK2245, rooftop, requerido pela empresa QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda, inscrita sob o CNPJ 13.733.490/0001-87, a ser implantado à Rua México, nº 25 (Hotel

PARECER 051/2020 – CEIV - FINAL

Vieira's), Bairro Nações, nesta cidade, exclusivamente em relação aos impactos gerados pelo empreendimento e que serão suportados pela vizinhança, desde que atendidas as condicionantes abaixo relacionadas:

Medidas Mitigadoras:

1. Utilização de medidor (energia elétrica) independente;
2. Monitoramento à distância dos equipamentos para verificação de falhas, reduzindo visitações por técnicos, durante a operação;
3. Atualização de tecnologia, reduzindo equipamentos, reduzindo o impacto na paisagem urbana;
4. Ligação automática de sistema de refrigeração quando ocorre superaquecimento;
5. Redução no prazo de conclusão da obra;
6. Reutilização de fôrmas em outras obras;
7. Atendimento às normas vigentes: monitoramento e controle dos campos eletromagnéticos, assegurando que estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação;
8. Instalação de pára-raio (complementar).

Valor de Compensação:

Fica estabelecido o Valor de Compensação conforme abaixo:

Valor de Investimento: R\$ 59.031,57

CUB de referência – mês AGO/2020: R\$ 1.974,30

Valor de Investimento em CUB-SC: 29,90 CUB's

Valor de Contrapartida Financeira em CUB-SC: 29,90 CUB's x 0,0075 = 0,2243 CUB

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Aguarde-se a versão final do EIV corrigida, conforme este parecer, em meio físico (impresso) e digital, que deverá ser apresentado em 20 dias.

(*) Este parecer somente terá validade se a versão final do EIV for apresentada com o cumprimento do Termo de Referência da LC nº 24/2018, no prazo acima, bem como, com a atualização do sumário do EIV (incluindo os itens e subitens descritos no estudo). O

PARECER 051/2020 – CEIV - FINAL

não cumprimento desta condicionante no prazo poderá acarretar no arquivamento definitivo deste processo.

Ainda, conforme dispõe a LC nº 24/2018, art. 16:

"Art. 16. No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor."

Após a entrega da versão final, lavre-se o competente termo de remessa dos autos.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 03 de setembro de 2020.

MICHELA DENISE PARNO ALCÂNTARA LIMA
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)

FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente pelos membros da CEIV que possuem acesso à plataforma 1DOC.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD7-36A5-17C8-F704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 03/09/2020 15:50:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 03/09/2020 15:52:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 03/09/2020 15:53:59 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 03/09/2020 16:11:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 03/09/2020 17:49:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 03/09/2020 18:03:23 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 03/09/2020 18:21:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAYNARA TRELTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 04/09/2020 10:48:02 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 09/09/2020 13:49:31 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 10/09/2020 11:34:26 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD7-36A5-17C8-F704>